

Portaria nº 157/2019-GP/FUNCARTE de 27 de setembro de 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 031/2019 – APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DA FUNCARTE – 2019 – “JOÃO ALVES DE MELO”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de setembro de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

PRESIDENTE DA FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 031/2019 – APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NA  
MOSTRA FOTOGRÁFICA DA FUNCARTE – 2019  
“JOÃO ALVES DE MELO”**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 031/2019 – APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA FOTOGRÁFICA DA FUNCARTE – 2019 – “JOÃO ALVES DE MELO”**, válida em todo território nacional em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1 Apoiar, fomentar, promover e difundir a produção artística potiguar, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das artes visuais – fotografia, no município de Natal, contribuindo para a formação de público e a construção da história da arte mais recente no país.

### **2. DA ORGANIZAÇÃO**

2.1 Esta Seleção Pública é promovida pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

### **3. DO OBJETO**

3.1 Seleção de 12 (doze) fotografias e promover apoio financeiro aos respectivos autores artistas/fotógrafos amadores ou profissionais inscritos nesta Seleção Pública, com a temática **“Presenças Étnicas na Cultura Natalense”**, na linguagem fotografia a partir de qualquer equipamento, tratada ou não tratada, digitalmente ou não, para realização de exposição e que possa ser aplicada em página impressa no formato 14,0 cm de altura por 14,0 cm de largura, para a possível impressão de um calendário de

mesa a serem confeccionados pela Prefeitura Municipal do Natal e/ou outros usos promocionais sem fins lucrativos, para promoção de nossa cidade.

3.2 Não serão aceitas fotografias que contenham ou façam apologia a preconceito, ofensa moral, atos obscenos, sexo explícito e/ou referências político-partidárias.

#### **4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

INSCRIÇÃO E RECEPÇÃO: 30 de setembro a 25 de outubro de 2019.

SELEÇÃO E JULGAMENTO: 28 e 29 de outubro de 2019.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PONTUAÇÃO: 30 de outubro de 2019.

PERÍODO RECURSAL: 31 de outubro a 2 de novembro de 2019.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 3 de novembro de 2019.

ABERTURA DA MOSTRA NA GALERIA NEWTON NAVARRO – PRÉDIO DA FUNCARTE: 28 de novembro de 2019, às 20h (quinta-feira).

PERÍODO DE EXPOSIÇÃO: 28 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

#### **5. DO APOIO FINANCEIRO**

5.1 Cada fotógrafo selecionado receberá como contrapartida o apoio financeiro pelos serviços prestados e pela cessão de direito de reprodução da sua obra, o valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) descontados os impostos vigentes.

5.2 Os pagamentos a que se refere o item anterior serão realizados em data posterior às suas realizações, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

5.3 O valor a que se refere o item 5.1 abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

5.5 Os selecionados deverão apresentar prestação de contas, com emissão de uma nota fiscal no valor total do apoio financeiro recebido em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do apoio financeiro.

#### **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 O proponente fotógrafo deverá inscrever **no mínimo uma, e no máximo três fotografias** de sua autoria, criadas a partir de primeiro de janeiro de 2016.

6.2 Poderão se inscrever pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil, inclusive estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.

6.3 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 30 de setembro de 2019, com encerramento à meia noite do dia 25 de outubro de 2019, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Natal e no site da Prefeitura do Natal ([www.natal.rn.gov.br/funcarte](http://www.natal.rn.gov.br/funcarte)) e site da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)).

6.4 As inscrições serão feitas pela internet, no e-mail [funcartenatal@gmail.com](mailto:funcartenatal@gmail.com) ou

presencialmente. O interessado deve baixar os anexos desta Seleção Pública no site [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), no site [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br) ou na sede da Funcarte (Av. Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta, Natal - RN), que devem ser completamente preenchidos, devidamente assinados e datados em letras claras e legíveis. O não preenchimento completo dos anexos desta Seleção Pública, inclusive do item referente à assinatura do proponente, inabilitará automaticamente a inscrição. Os mesmos devem ser enviados juntamente com o currículo artístico, com a fotografia em arquivo digital tipo **jpeg** e textos em arquivo digital tipo **pdf** quando necessários, em arquivos de até, no máximo 400 Kbytes cada. Ao final, tudo deverá ser enviado para o email [funcartenatal@gmail.com](mailto:funcartenatal@gmail.com).

6.5 Os proponentes deverão encaminhar para a FUNCARTE uma mensagem eletrônica (email) para o endereço [funcartenatal@gmail.com](mailto:funcartenatal@gmail.com), contendo os documentos em cópia digital descritos a seguir:

- a) Ficha de inscrição e a autorização para uso de imagem ambas completamente preenchidas e assinadas (anexadas à Seleção Pública);
- b) Arquivo(s) digital(is) da(s) fotografia(s) proposta(s), podendo inscrever no mínimo uma e no máximo cinco fotografias, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e máxima que não ultrapasse 400 kb;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência.

6.6 Caso seja selecionado, o proponente deverá complementar a documentação enviando uma nova mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço [funcartenatal@gmail.com](mailto:funcartenatal@gmail.com) os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa do Município do Natal;
- b) Certidão Negativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- c) Certidão Negativa Federal;
- d) Comprovante de dados de conta corrente em nome do proponente (não serão aceitas contas poupança).

6.7 A inscrição nesta Seleção Pública implica ao proponente o aceite das condições nela contidas.

6.8 Somente serão analisadas as inscrições recebidas por e-mail até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de outubro do corrente ano, e as entregues fisicamente no Setor de Protocolo da FUNCARTE, até às 14h do dia 25 de outubro do corrente ano.

6.9 Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores à sua entrega para a inscrição, ou entregar pessoalmente no endereço citado no item acima.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 6 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2 Não poderão se inscrever nesta Seleção Pública os servidores da Prefeitura Municipal do Natal e nem seus cônjuges e parentes até 2º grau, bem como os artistas

que integrem a Comissão de Avaliação Documental ou Júri desta Seleção Pública, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

## **8. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E JÚRI DE SELEÇÃO**

8.1 Os participantes serão avaliados por 02 (duas) Comissões sendo: uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL e outra será o JÚRI DE SELEÇÃO (não remuneradas), que serão designadas pelo Presidente da FUNCARTE, compostas respectivamente por 03 (três) servidores do seu quadro funcional e/ou da Prefeitura Municipal do Natal, com notório saber nas respectivas áreas, com nomeações publicadas no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)) e no Blog da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br/](http://www.blogdafuncarte.com.br/)), sendo ambas as Comissões soberanas quanto ao mérito das suas decisões.

8.2 À Comissão de Avaliação Documental cabe atestar a entrega de todos os documentos válidos e confirmar o preenchimento correto e completo da ficha de inscrição de cada inscrito.

8.3 Ao JÚRI DE SELEÇÃO compete proceder o exame de seleção dos trabalhos inscritos lavrando em ata as decisões tomadas, explicitando todos os critérios de julgamento adotados devidamente fundamentados e subscritos por todos os membros do mesmo JÚRI. Deve também, apresentar tabela com nomes de todos os concorrentes habilitados e respectivas notas em ordem decrescente.

8.4 Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros do JÚRI DE SELEÇÃO, ao Presidente da FUNCARTE competirá a designação de substituto.

## **9. DA SELEÇÃO DAS FOTOGRAFIAS**

9.1 Os(as) proponentes serão analisados pelo JÚRI DE SELEÇÃO, podendo alcançar uma pontuação máxima de 20,0 (vinte) pontos, a partir dos seguintes critérios:

- a) Qualidade artística da fotografia, sendo este o item de maior relevância para a avaliação (de 1,0 a 10,0 pontos);
- b) Qualidade técnica da fotografia (de 1,0 a 5,0 pontos);
- c) Apresentação do tema **“Presenças Étnicas na Cultura Natalense”** (de 1,0 a 5,0 pontos).

9.2 A pontuação será auferida incluindo uma casa decimal.

9.3 Após a seleção o resultado final será homologado pelo Presidente da FUNCARTE, tendo os fotógrafos selecionados seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Natal e na página eletrônica da Prefeitura do Natal, [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br) e [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

## **10. DOS QUESTIONAMENTOS SOBRE A SELEÇÃO**

10.1 Os recursos deverão ser entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom/>), das 08h às 14h, na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, com endereço à Av. Câmara Cascudo, nº 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280.

10.2 Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos fotógrafos selecionados será publicado pelo Júri de Seleção, por meio do Diário Oficial do Município e homologado

pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.3 O RECURSO deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do Proponente;
- b) Telefone;
- c) Motivação/Justificativa;
- d) Data e Assinatura.

## **11. DA IMPRESSÃO E ENVIO DAS FOTOGRAFIAS SELECIONADAS**

11.1 Os fotógrafos selecionados terão que imprimir a foto escolhida pelo Júri de Seleção de acordo com especificações técnicas de impressão a serem informadas pela equipe do Núcleo de Artes Plásticas, no formato 30 cm X 45 cm, com resolução de 300 dpi, arquivo do tipo JPG ou TIFF e prepará-la para exposição com condições plenas de fixação na parede da galeria sem que cause danos nem à obra e nem à galeria.

11.2 Os fotógrafos selecionados também terão que enviar arquivo digital com resolução de 3.543 pixels X 5.315 pixels – 300 dpi, arquivo do tipo **JPG** ou **TIFF** para o e-mail **funcartenatal@gmail.com** ou trazê-la pessoalmente em suporte de mídia (pendrive, dvd ou cd ), até no máximo **13:00 horas do dia 5 de novembro de 2019**. Este arquivo será utilizado no caso de impressão gráfica para material promocional da Prefeitura Municipal do Natal.

## **12. DO TRANSPORTE DAS FOTOGRAFIAS**

12.1 O transporte das fotografias impressas em condição de ser expostas, de ida até à Funcarte e de volta para sua origem é de responsabilidade do(a) fotógrafo selecionado(a), incluindo as embalagens adequadas, seguro contra sinistros e tudo o que se fizer necessário para a completa segurança das mesmas.

12.2 As fotografias selecionadas e impressas e preparadas para expor terão que ser entregues até às 17h do dia 25 de NOVEMBRO de 2019, na sede da Funcarte.

12.3 As fotografias deverão ser retiradas na sede da FUNCARTE, depois do período expositivo a partir do dia 3 de fevereiro de 2020 até, no máximo, o dia 28 de fevereiro de 2020. A não retirada das obras implicará em ato intencional de doação da obra, pelo autor à FUNCARTE.

12.4 O não recebimento das fotografias selecionadas, impressas e prontas para expor, até o prazo limite, impedirá o pagamento do apoio financeiro ao artista selecionado.

12.5 O descumprimento de qualquer dos itens 12.1 e 12.2 ou a desistência do artista selecionado implicará no cancelamento da seleção do concorrente e não pagamento do respectivo apoio financeiro. Este concorrente será automaticamente substituído pelo inscrito com maior nota na tabela, abaixo da décima segunda colocação.

## **13. DOS RECURSO FINANCEIROS**

13.1 A dotação orçamentária destinada a esta Seleção Pública, ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade: 13.392.0006.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA FIC; Elemento de Despesa: 3339039000000 e/ou 3339036000000 Fonte: 10010000, no valor de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).

## **14. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE REPRODUÇÃO DA IMAGEM**

14.1 Pela adesão a presente Seleção Pública, o(a) candidato(a) inscrito(a) que venha a ser selecionado(a) autoriza a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a utilizar os

registros das ações e etapas da mostra, bem como a cessão do direito de uso da imagem das fotografias selecionadas para aplicação em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação e sem fins lucrativos.

14.2 Ao se inscrever nesta Seleção Pública, o(a) proponente declara a inexistência de plágio nas obras inscritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Funcarte e a Prefeitura Municipal do Natal, regressivamente, em eventual ação condenatória.

14.3 A Prefeitura do Municipal do Natal fica obrigada a incluir o crédito do autor sempre, impreterivelmente, que fizer uso da imagem fotográfica, garantindo o direito autoral devido.

14.4 Ler e assinar o anexo II – AUTORIZAÇÃO PARA USO DAS IMAGENS FOTOGRÁFICAS DA MOSTRA DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2019, anexo desta Seleção Pública.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1 Esta Seleção Pública entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A realização da inscrição nesta Seleção Pública implica a plena aceitação das normas nela constantes.

16.2 A inobservância das normas estabelecidas por esta Seleção Pública implicará o indeferimento da inscrição.

16.3 A avaliação documental compreende triagem de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição nesta Seleção Pública.

16.4 A FUNCARTE não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex: SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou imagens, etc.) necessárias para a formação da obra de arte, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.

16.6 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) e definitivamente no Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pelo Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.